



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 30/08/72

PROJETO DE LEI Nº 88/72

ASSUNTO Denomina de Praça da Independência

o logradouro público que indica

VEREADOR: Antonio Costa Filho

LEI Nº 4066 DE 09/10/72

DIOM Nº 5016 DE 10/10/72

ARQUIVO _____

DIGITALIZADO

EM: 30/04/81

Rêga
FUNCIONÁRIO



NMS/

Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº 4066 DE 9 DE Setembro DE 1972.

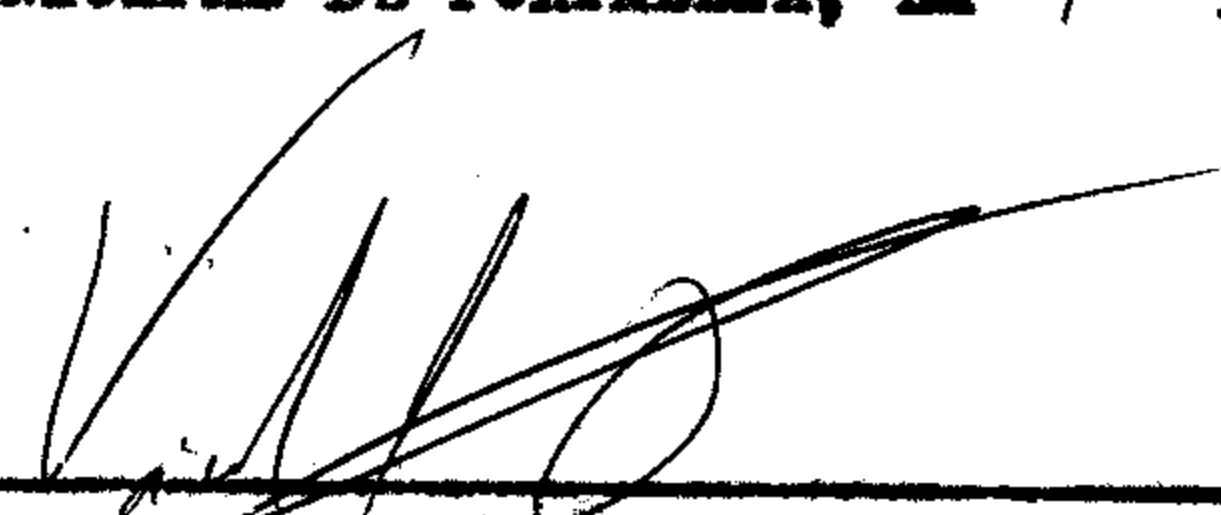
Denomina de PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA o logradouro público que indica.

A CÂMERA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA o logradouro público, de forma triangular, localizado entre as ruas Trairi e José Napoleão e a Avenida Presidente Kennedy.

Art. 2º - A presente entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 9 DE Setembro DE 1972.



Eng.º Vicente Cavalcante Filho
PREFEITO MUNICIPAL



Aprovado em 1a. Sessão

15.09.72
plac. p. h. G. G. G.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 88 / 72

29.09.72
Antonio Costa Filho

A Câmara Municipal de Fortaleza
em 29.09.1972

Denomina de PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA
o logradouro público que indica.



A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA o logradouro público, de forma triangular, localizada entre as ruas Trairi e José Napoleão e a Avenida Presidente Kennedy.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de agosto de 1972.

Antonio Costa Filho
Vereador

- JUSTIFICATIVA -

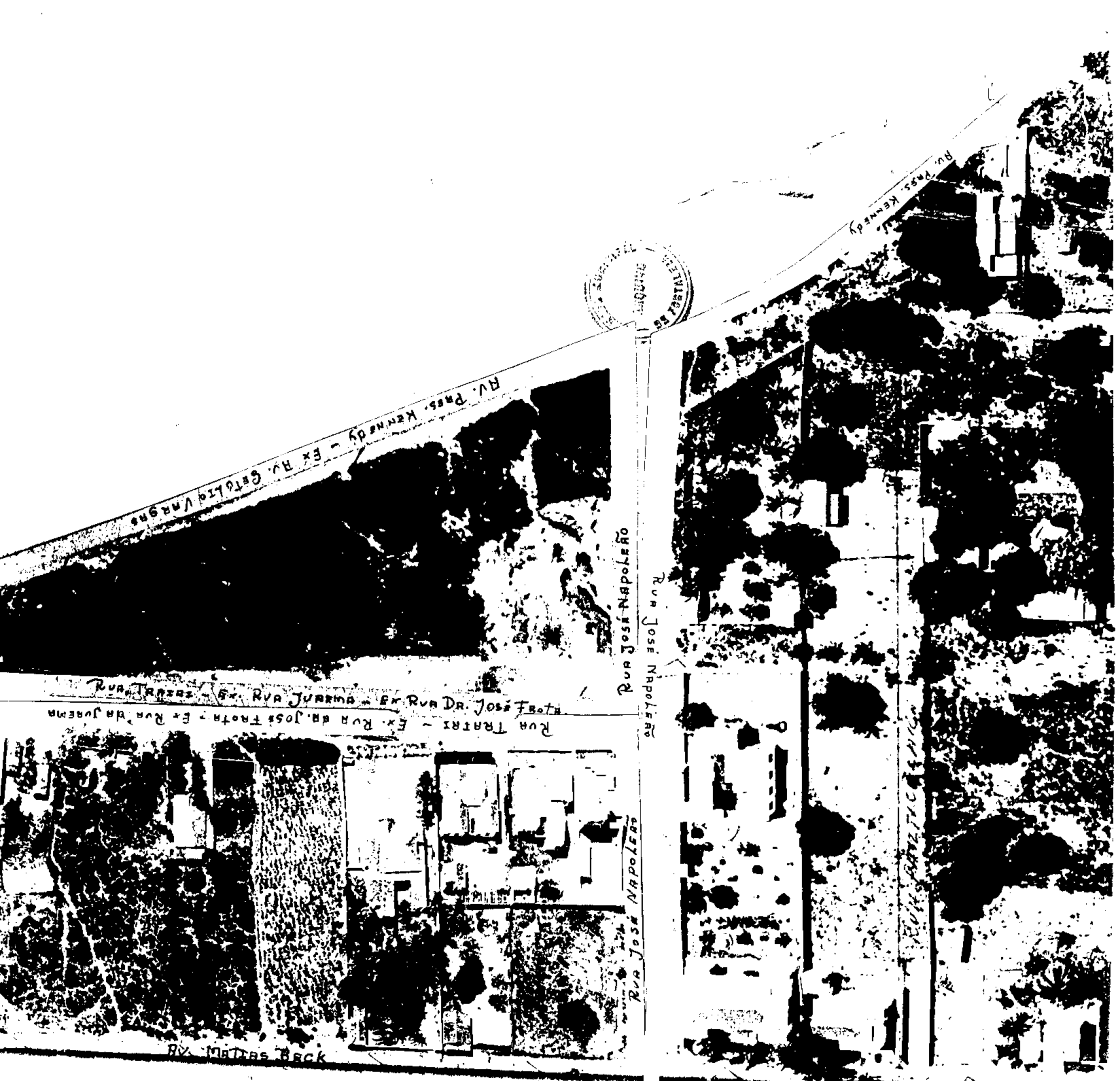
O presente projeto de lei objetiva prestar uma justa homenagem à Data Magna da Nação, ao ensejo da decorrência do Sesquicentenário de nossa emancipação política, cujas comemorações o Legislativo Municipal se coloca na vanguarda.

Trata-se de uma prepositura que, pela simplicidade de seus termos, dispensa maiores justificativas, daí a minha esperança de que venha a merecer a unanime aprovação desta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de agosto de 1972.

Antonio Costa Filho
Vereador

Handwritten notes:
24 - multa e qualis...
Antonio Costa Filho
19/09/72
A. O. Vereador
D. Palma Cruz
Para Relatar
30-8-72
C. Mico Maliz



Circular stamp with illegible text, possibly a date or official mark.

R.V. PARR. KENNEDY - EX R.V. ESTALIO VARGAS

RUA JOSÉ NAPOLEÃO

RUA JOSÉ NAPOLEÃO

RUA TRAIARI - EX RUA DR. JOSÉ FORTI
RUA TRAIARI - EX RUA DR. JOSÉ FORTI - EX RUA DR. JOAQUIM

RUA JOSÉ NAPOLEÃO

R.V. MATIAS BECK



Câmara Municipal de Fortaleza

Lei 29 09 72
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

COMISSÃO DE URBANISMO

PARCER Nº 20/72

AO PROJETO DE LEI Nº 88/72



Submeteu o Vereador Antonio Costa Filho à consideração deste Legislativo o incluso projeto de lei que "denomina de Praça da Independência o logradouro público que indica".

A matéria sobre que versa a presente propositura reveste-se de uma importância especial, visto que visa a uma homenagem deste Município ao maior acontecimento histórico nacional, comemorado festivamente neste ano com uma vastíssima programação, face a decorrência do sesquicentenário da Independência.

Dado, por conseguinte, o elevado sentido dos objetivos de / presente projeto, esta Comissão manifesta-se plenamente favorável à sua aprovação.

É o nosso parecer

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de 09 de 1972.

Cirio Malina PRESIDENTE
Juliano de RELATOR
Augusto Bastos
Luiz



Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 88/72.

APROVADO

Em 05/10/72

Antonio Carlos
PRESIDENTE

Denomina de PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA o logradouro público que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA o logradouro público, de forma triangular, localizado entre as ruas Trairi e José Napoleão e a Avenida Presidente Kennedy.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de outubro de 1972.

Antonio Carlos Presidente

Pierreluis Relator

Antônio

C M F

NMS/

Of. nº 0781

Fortaleza, 06 de outubro de 1972.



Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exs. o presente autógrafa de lei aprovada por esta Câmara que "denomina de PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA o logradouro público que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exs., protestos de elevado apreço e consideração.

Abel Alves Pinto
Abel Alves Pinto
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA